



EDITAL Nº 653/2026

**LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE TERRENO 4673 E 4674 – ESTRADA DA MACOL – CENTRO
EMPRESARIAL DA QUINTA DA FIGUEIRA – SOBRALINHO**

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, nos termos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1 do artigo 112º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, em virtude do(s) notificando(s) ou interessado(s) ser(em) de paradeiro(s) incerto(s) e desconhecido(s), ao(s) proprietário(s) do lote de terreno 4673 e 4674, sito na **Estrada da Macol – Centro Empresarial da Quinta da Figueira, Sobralinho**, neste concelho, que os terrenos encontram-se cobertos por canas com aproximadamente 2 metros de altura, bem como por vegetação seca e densa, o que constitui perigo iminente de incêndio, colocando em risco a segurança de pessoas e bens, pelo que é necessário executar de imediato a limpeza/desmatação do local em apreço.

A falta de limpeza/desmatação constitui uma violação do preceituado na alínea a) do nº 1, do artigo 12º do Regulamento nº 931/2022, de 10 de outubro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, na sua redação atual, que se transcreve: *“Os proprietários dos imóveis localizados em área urbana, edificadas ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, confinantes com vias ou espaços públicos, ou anexos a edifício confinante com a via pública, são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, de modo a que não existam danos para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente: alínea a) garantir a não acumulação de quaisquer resíduos ou espécies vegetais”*.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital para proceder(em) à desmatação/limpeza do terreno já referenciado, ao abrigo do preceituado na alínea a), do nº 1 e nº 4 do artigo 12º do Regulamento nº 931/2022, de 10 de outubro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, na sua redação atual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital.

Nesta conformidade, dispõe(m) igualmente o(s) interessado(s) do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital, para se pronunciar(em), ao abrigo do direito de **audiência prévia do interessado**, previsto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.



Caso o(s) interessado(s) proprietário(s) do imóvel não execute(m) voluntariamente os trabalhos de limpeza/desmatação acima descritos no prazo concedido a contar da publicitação do presente edital, a Câmara Municipal reserva o direito de tomar posse administrativa do imóvel no dia útil seguinte ao término do referido prazo, para lhe dar execução coerciva, com vista ao cumprimento do preceituado na alínea a), do nº 1, do artigo 12º do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira, sendo que as despesas correrão por conta do(s) proprietário(s) e serão cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, acrescidas de juros e despesas do processo, caso não seja realizado o pagamento voluntário, em conformidade com a competência que assiste ao presidente da Câmara Municipal de mandar repor a legalidade, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 31.º do referido Regulamento.

O processo administrativo com o NIPG nº 7374/26 poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 2600-186, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico lojademunicipe@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no imóvel supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, e na página da Câmara Municipal na *internet*.

E eu, _____, Diretor Municipal, em regime de substituição, da Direção Municipal de Gestão, Modernização Administrativa e Financeira, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 7 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,